

PROJETO DE LEI Nº /2011.

Torna obrigatório, nos casos previstos, a adoção de reservatórios que permitam o retardo do escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem.

Art. 1º Fica obrigatório, nos lotes edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a um mil metros quadrados, a construção de reservatórios que retardem o escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem.

Art. 2º A capacidade total dos reservatórios deverá ser calculada com base na seguinte equação:

$V = K \times A_i \times I$, onde:

V = volume do reservatório, em m³;

K = coeficiente de abatimento, correspondente a 0,20;

A_i = área impermeabilizada do lote prevista no caput do art. 1º desta Lei, em m²;

I = intensidade da chuva, correspondente a 0,08m/h.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

§ 1º Os reservatórios deverão atender as normas sanitárias vigentes e a regulamentação técnica específica do órgão responsável pelo sistema de drenagem. Devendo ser fechado e coberto, com ou sem revestimento, dependendo da altura do lençol freático no local.

§ 2º A água contida pelo reservatório poderá infiltrar-se no solo; ser despejada, por gravidade ou através de bombas, na rede pública de drenagem nos horários de menor altura da maré e após uma hora de chuva; ou ainda ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada em finalidades não potáveis.

§ 3º Fica sob a responsabilidade do proprietário do imóvel que possua reservatório a sua manutenção e limpeza periódica, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.

§ 4º A localização do reservatório, apresentado o cálculo do seu volume, deverá estar indicada nos projetos, e a sua implantação será condição para a emissão do “habite-se” ou “aceite-se”.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE -

A problemática dos alagamentos e inundações no Recife nos períodos de chuva tem se agravado. Os transtornos causados à população também se agravam, e vão desde as dificuldades causadas na mobilidade urbana, com vias urbanas que ficam praticamente intransitáveis, até os prejuízos materiais causados pelos alagamentos em residências e solos de edifícios, com enormes perdas de patrimônio.

O problema não tem solução fácil nem depende exclusivamente de uma boa manutenção da cidade. Claro que se as ações preventivas como limpeza de canais, de galerias, entre outras, forem executadas no período que antecede as chuvas, tende a minorar o problema, mas os alagamentos e inundações ainda vão estar presentes na vida dos recifenses.

Parte do problema ocorre em função do relevo da cidade. Recife possui uma planície costeira muito baixa, quase ao nível do mar, rodeada por morros de até 100 metros de altura por um lado e pelo mar do outro. Isso é agravado com o modelo de ocupação urbana da cidade, que aterrou as áreas de várzea, ocupou as margens dos cursos d'água, impermeabilizou o solo de toda a planície com pavimentações e edificações e desmatou e permitiu a ocupação desordenada nos morros. As consequências são conhecidas: alagamentos e inundações por incapacidade de infiltração das águas das chuvas no solo e pela erosão que ocorre nos morros causando as enxurradas com lama, barro e lixo que assoreiam os riachos, rios e canais que cortam a cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE -

O alagamento de imensas áreas da cidade é o transtorno mais constante que ocorre por falta de áreas permeáveis que possibilitem a infiltração das águas das chuvas no solo e pela incapacidade do sistema de drenagem em dar vazão ao grande volume nos momentos de grande precipitação pluviométrica, muitas vezes agravados pelos picos de maré alta. Mas também temos as inundações causadas pelos transbordamentos de riachos e canais e, como em décadas passadas, mais recentemente até do Rio Capibaribe.

O problema tem que ser enfrentado e está claro que novas medidas, além das já tradicionais, têm que ser adotadas. É papel do Poder Público tomar a iniciativa de medidas preventivas contra as graves conseqüências das inundações ou alagamentos que ocorrem periodicamente em áreas urbanizadas da cidade.

Nesse sentido, e nas limitações constitucionais e legais imposta aos vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei. Seu conceito básico é de que o controle de inundações e alagamentos se dá ao acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico dos alagamentos e inundações quando das chuvas de curta duração e maior intensidade.

O Projeto de Lei propõe então ajudar a prevenir inundações e alagamentos através da captação das águas pluviais de áreas de solos impermeabilizados e a sua retenção temporária em reservatórios especialmente criados com essa finalidade. Possibilitando ainda o reaproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

como lavagem de veículos e partes comuns, jardinagem entre outros usos.

A proposta é inspirada em iniciativas já existentes em diversas partes do mundo desenvolvido e em cidades brasileiras, como São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba, que têm normas jurídicas similares a apresentada no presente Projeto de Lei. A proposta também está em acordo com a compreensão da legislação brasileira que já determina aos empreendimentos que causam impacto ao meio ambiente a realizarem ações compensatórias ou mitigadoras.

O dimensionamento da área impermeabilizada superior a 1.000 m² como limite para a abrangência do presente Projeto de Lei está baseado na Lei Municipal nº 17.071 de 2004, modificada pela Lei Municipal nº 17.171 de 2005, que em seu anexo classifica de grande porte os empreendimentos e obras diversas com área útil a partir de 1.000 m².

Já a equação utilizada para definição da capacidade dos reservatórios a serem construídos está de acordo com as utilizadas em experiências no Brasil, que já contam com quase uma década de uso, e com outras experiências mundo afora. As constantes da equação foram adaptadas a nossa realidade, que conta com características próprias como precipitações pluviométricas que este ano já chegaram a atingir 90 milímetros em um único dia e pela combinação de chuva intensa em períodos curtos com maré alta.

O Projeto de Lei não tem a pretensão de solucionar o problema dos alagamentos e inundações que ocorrem em Recife, mas dentro dos limites que pode um vereador

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

propor, contribui para enfrentar a questão diminuindo a intensidade do problema. Muitas outras ações têm que ser tomadas pelo Poder Executivo Municipal e outras que extrapolam para a esfera metropolitana, como já propõe diversos especialistas que sugerem a elaboração de um Plano Diretor Metropolitano de Drenagem Urbana, que possibilite integrar os diversos municípios da Região Metropolitana do Recife na mesma estratégia de solução do problema.

Sala das Sessões, em

de 2011.

MUCIO MAGALHÃES
Vereador